



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 3º DO PROJETO DE LEI N.º 3.367/2021

Emenda Modificativa n.º 024/2021.

O(s) Vereador(es) firmatário(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) ao Egrégio Plenário a presente Emenda Modificativa ao art. 3º, do Projeto de Lei n.º 3.367/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Altera a redação dos incisos I e II, do art. 5º, da Lei n.º 4.092, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiracú para o exercício financeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 5º. (...)

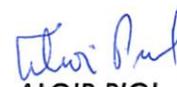
I – até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fontes de recursos as definidas no art. 43 da referida Lei e recursos de convênios, conforme Parecer Consulta TCEES n.º 028, de 06 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

II – até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º e §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;"

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de outubro de 2021.

  
VANDERLEI ALVES DA SILVA  
Presidente

  
ELISABETE RAMOS MALBAR  
Secretário

  
ALOIR PIOL  
Membro

